

## Reajustes contratuais e cobrança de terceiros inadimplentes



**D**ando seguimento à nossa série de conteúdos sobre o papel do *compliance* na cooperativa, trataremos da negociação com os planos de saúde no âmbito dos contratos que já estão em andamento. Nos referimos, aqui, a dois momentos: o dos reajustes de honorários e o das cobranças de terceiros inadimplentes.

Em linhas gerais, programa de *compliance* viabiliza a implementação de regras e técnicas de negociação mais efetivas, que garantam maior probabilidade da satisfação dos interesses da cooperativa nas suas relações com terceiros. São elas: a) o exaustivo diálogo regido pela liberdade plena de mercado; b) o registro por escrito de negociações e assuntos de maior relevância tratados em reunião; c) *due diligence* dos contratantes, a fim de antecipar informações sobre irregularidades ou histórico de inadimplência de terceiros; d) a atenção constante à atualização das normas aplicáveis ao setor.

Mais especificamente, quando falamos em negociação de reajustes de honorários, ou seja, da atualiza-

ção dos preços originalmente contratados com as operadoras de planos de saúde, o programa de *compliance* preza pelo bom andamento das tratativas de acordo com as normas vigentes. Atualmente, conforme preveem as Resoluções Normativas ANS nº 503 e 512, de março de 2022, ao final do período de negociação de noventa dias, se não houver acordo entre a cooperativa e o plano, a operadora deverá usar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Já quando tratamos da cobrança de terceiros inadimplentes, a conjugação das técnicas de exaustivo diálogo e das regras de registro por escrito das negociações garante a maior efetividade das cobranças pelos meios legais. Nesse sentido, tanto a negociação do pagamento pelo diálogo com os parceiros comerciais da cooperativa, quanto a regularidade documental, ambas incentivadas pelo programa de *compliance*, serão determinantes para reduzir a inadimplência de terceiros perante a cooperativa. ■